

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO



LEI N.º 899

**DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO GERAL DO
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O
EXERCÍCIO DE 2.000.**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, para o Exercício Financeiro de 2.000, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 6.098.000,00 (seis milhões e noventa e oito mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, nas receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo 02 da Lei nº 4.320/64 (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes.....	R\$ 5.798.900,00
Receitas Tributárias	R\$ 304.300,00
Receitas Patrimonial	R\$ 2.300,00
Transferências Correntes.....	R\$ 5.441.900,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 50.400,00
 Receitas de Capital	 R\$ 299.100,00
Alienação de Bens	R\$ 1.100,00
Transferência de Capital.....	R\$ 298.000,00
 Total.....	 R\$ 6.098.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo discriminação dos quadros: "Programa de Trabalho" (Adendo V à Portaria 50F nº 08, de 04.02.85), e "Natureza de Trabalho" (Adendo III à Portaria 50F nº 08, de 04.02.85), que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

1-POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-Legislativa	R\$ 360.000,00
03-Administração e Planejamento	R\$ 1.962.000,00
04-Agricultura	R\$ 30.000,00
06-Defesa Nacional e Segurança Pública	R\$ 17.000,00
07-Desenvolvimento Regional.....	R\$ 1.000,00

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO

08-Educação e Cultura.....	R\$ 1.403.000,00
13-Saúde e Saneamento.....	R\$ 1.343.000,00
15-Assistência e Previdência.....	R\$ 414.000,00
16-Transporte.....	R\$ 568.000,00
TOTAL.....	R\$ 6.098.000,00

2 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0.0.0. Despesas Correntes.....	R\$ 5.526.500,00
4.0.0.0. Despesas de Capital.....	R\$ 571.500,00
TOTAL.....	R\$ 6.098.000,00

CONTINUAÇÃO DA LEI N.º 899

3-POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1-Poder Legislativo.....	R\$ 360.000,00
Câmara Municipal.....	R\$ 360.000,00
3.2-Poder Executivo -	R\$ 2.992.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 243.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	R\$ 399.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R\$ 1.116.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	R\$ 141.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ...	R\$ 1.093.000,00
3.3-Poder Executivo - Fundos Especiais.....	R\$ 2.746.000,00
Fundo Municipal de Educação	R\$ 1.403.000,00
Fundo Municipal de Saúde.....	R\$ 1.343.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 6.098.000,00

 Art. 4º - Fica condicionado à prévia autorização legislativa, por parte do Executivo Municipal, a abertura de crédito adicional até o limite de cada convênio a ser firmado com órgãos do Governo Estadual e Federal, tendo como fonte de recursos o excesso de arrecadação do próprio convênio.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) do valor fixado para o presente Orçamento, utilizando-se para tal fim o que dispõe no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17.03.64.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO



Art. 6º - Os recursos alocados aos Fundos Municipais de Saúde e Educação na presente Lei, serão aplicados única e exclusivamente nos próprios Fundos.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2.000, revogadas as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 13 de Dezembro de 1.999.



Vereador Genis Francisco Sampaio
Presidente da CMCO



Vereadora Maria Lúcia de Jesus Silva
Vice-Presidente



Vereadora Maria Marlúcia da Silva
1ª Secretária da CMCO



Vereador Ruy Romeu Naue
2º Secretário da CMCO